

Projeto de Lei nº. 709/2000

Autoria: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1265/2000.

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRAR A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JÁ INSTITUÍDA PELA LEI 429 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em exercício, **JOSÉ AFONSO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrar os serviços específicos prestados aos contribuintes ou posto a disposição este intitulado Taxa de Iluminação Pública, que foi instituída pela Lei 429/94, no Capítulo III artigo 241.

ARTIGO 2º – A base de cálculos para a cobrança da referida taxa será de acordo com as normas exaradas da Lei 587/97 e obedecendo os demais artigos nela constante.

ARTIGO 3º - A cobrança do tributo constante no artigo primeiro desta Lei entrará em vigor, tão logo seja sancionada e promulgada pela Câmara de Deputados e do Senado Federal, o Projeto que discuti naquela corte a questão da legalidade da cobrança do referido tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2000.

JOSÉ AFONSO PEREIRA

Prefeito Municipal